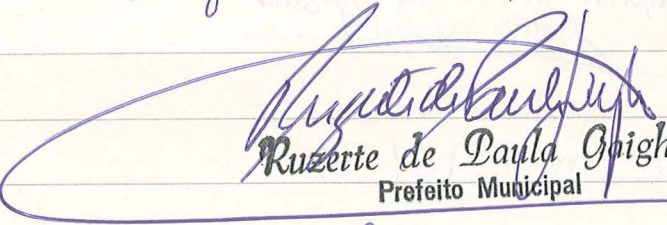


O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica isenta de tributos municipais da emissão de nota fiscal de Serviço, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Espírito Santo Emater-ES, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura do Estado do Espírito Santo, com sede e foro em Vitória, nas atividades que desenvolver neste município.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de maio de 1984.


Ruzerte de Paula Ghigher
Prefeito Municipal

Lei n.º 575/84

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e em sancionou a seguinte lei n.º:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a levar a leilão público os veículos desativados da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, conforme discriminação abaixo:

1. Uma Brasília Ano 76 cor Branca

2. Um Volvo 1300 Ano 77 cor Branca desativado

3. Uma Pick-up Ano 74 Camioneta cor verde desativada

4. Uma Pick-up Ano 75 cor Branca desativada

5. Um caminhão Chevrolet Cacamba Ano 64 cor bege sucata

6. Um trator Steier Caterpillar D-4 Ano 68 desativado série 82 f.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 25 de maio de 1984.


Ruzerte de Paula Gaiques
Prefeito Municipal

Lei nº 576/84

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei nº 576/84.

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal de Alfredo Chaves, autorizada a firmar Convênio técnico-financeiro ou de qualquer natureza, com OMEPES (Movimento Educacional Promocional do Espírito Santo).

Art. 2º - Anualmente ou quando solicitada pelo Mepes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a Prefeitura contratará e colocará a disposição do Mepes dois monitores ou dois professores ou